

Universidade do Estado da Bahia - UNEB

2952/2011- O Reitor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento no Artigo 267 da Lei Estadual nº 6677/94, da Lei nº 8889/2003 e da Lei 11.375/2009, considerando ainda o que consta no processo 0200100143754, autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado, extrato publicado no Diário Oficial de 21.04.2010, e conforme o dispositivo que consta no Edital nº 022/2010, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 16.04.2010 e republicado por ter saído com incorreções em 23.04.2010, destinado ao provimento de cargos pertencentes ao Plano de Carreira de Analista Universitário e Técnico Universitário, observadas as classificações constantes na homologação de resultados conforme Portaria nº 1517/2010, publicada no DOE em 30.06.2010 com retificação publicada no DOE em 02.07.2010 e em 15.04.2011, **RESOLVE NOMEAR: KARLA CRISTIANE DA SILVA REIS**, RG nº 565894250, 4ª classificada na Administração Central, para exercer o Cargo de Analista Universitário/Bacharel em Sec. Executivo, no Departamento de Educação / Campus II / Alagoinhas.

2953/2011– IDEM para **EDNEI OTAVIO DA PURIFICACAO SANTOS**, RG nº 670282685, 2º classificado, na Administração Central, para exercer o Cargo de Analista Universitário/Bacharel Designer Gráfico ou Des. Industrial, no Departamento de Educação/ Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade.

2954/2011 – IDEM para **CRISTIANO BATISTA VIEIRA**, RG nº 470258403, 3º classificado, para exercer o Cargo de Analista Universitário/ Bacharel Designer Gráfico ou Des. Industrial, na Administração Central/Unidade de Desenvolvimento Organizacional

Os candidatos acima nomeados deverão comparecer para tomar posse no prazo de 30(trinta) dias, a partir da data desta publicação, observadas no que couberem, as diretrizes da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) e, o que determina a Lei 6677/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais. O não atendimento às normas contidas nesses documentos implicará em desistência da vaga ao cargo para qual foi aprovado, tornando sem efeito a portaria de nomeação legal, com base nos artigos 16 e 20 da Lei 6677/94.